

CF-e-SAT



Regras Gerais

S@T

Palestrante: Sonia Izzo

Agosto 2015

O contribuinte está sujeito a cumprir com algumas obrigações fiscais dentre elas o pagamento dos impostos e prestar informações ao fisco previstas na legislação no interesse da arrecadação.

Tais obrigações são denominadas:

Obrigação Principal e Obrigação Acessória

Base legal: Art.113 do CTN

Obrigações Acessórias - comparativo



	ECF (Convênio 85/01)	SAT	NFC-e
Transmissão de REDF	Necessária	X	X
Emissão de documentos auxiliares	Leitura X Redução Z Mapa Resumo	X	X
Escrituração convencional	Mapa Resumo	CF-e-SAT (agrupado ou individual)	NFC-e (agrupado ou individual)
EFD	Redução Z Cupom Fiscal Itens do Cupom	CF-e-SAT	NFC-e



CONCEITO DE COMÉRCIO VAREJISTA



Considera-se estabelecimento comercial varejista o que efetuar vendas diretas a consumidor, ainda que realize vendas por atacado esporadicamente, considerando-se esporádicas as vendas por atacado quando, no semestre civil, o seu valor não exceder 20% do total das vendas realizadas.

(Art. 14 do Decreto nº 7.212/2010).

EMPRESA PARCEIRA DO
EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações em conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações em conta alheia, não incluído o valor do IPI, o das vendas canceladas e o dos descontos concedidos incondicionalmente. Para a apuração da receita bruta, deverá ser considerado o somatório da receita bruta anual de todos os estabelecimentos, situados neste Estado, pertencentes ao mesmo titular.

Base legal: art. 252, §1º e 2º do RIMCS – Decreto nº45.490/00

Consumidor final – Definição do Código de Defesa ao Consumidor



Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produtos ou serviço como destinatário final.

Lei nº 8.078, de 11.09.1990



MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS NO COMÉRCIO VAREJISTA



Documentos Convencionais:

Nota fiscal de consumidor - Modelo 2

Cupom Fiscal – ECF

Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A

Documentos Eletrônicos:

Nota fiscal de venda a consumidor ONLINE NFC- Online

Nota Fiscal Eletrônica – Modelo 55

Nota Fiscal Eletrônica NFC-e – Modelo 65

Cupom SAT – Modelo 59

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Objetivo dos documentos fiscais do varejo



Documentar as vendas a vista a consumidor, pessoa física ou jurídica não contribuinte do ICMS. Em regra onde o tipo de atendimento é a mercadoria retirada ou consumida pelo comprador.



Cupom Fiscal emitido pelo ECF.



Convênio SINIEF s/nº de 15/12/1970 art. 50

Legislação SP

- RICMS/2000, art. 135
- Portaria CAT 55/1998
- Portaria CAT 90/2000

LOJAS RIACHUELO S.A.
AV. DR ANTONIO MARIA LAEI, 566, LJ 12272 P2
PARADA INGLESA - SAO PAULO - SP
CNPJ:33.200.056/0049-93 IE:148.027.007.112
03/05/2013 18:04:41 CCF:000253 COD:000756

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD	UN.	VL. UNIT(R\$)	%	SI	VL. ITEM(R\$)
001	7892949065324	TOALHA ROSTO I						
	(7687222)							
	(00076872220044)							
	1,000	PC X			9,90	01118,00%		9,90m
002	7891497693324	TOALHA ROSTO B						
	(7590857)							
	(00075908570025)							
	1,000	PC X			9,90	01118,00%		9,90m
003	7422466	JOGO CAMA SOLI						
	(00074224660016)							
	1,000	PC X			32,90	01118,00%		32,90m
TOTAL R\$								52,70
TEF								52,70
PDVR 2.0.3 17d35ff00abd83c1979037c5e825b785								
Tributos R\$ 16.92 (32.11%) Fonte: IBPT								
R\$52.70 DEB. OUTSTA NSU/DOC: 15174 CART: 589916								
QTDE. ITENS: 3 (PER: 2344599)								
GMZSAMRQGAXUANJWF4YDANBZFU4TGTIBAAAAAF5BOUMEQKGA*								
IBM 4610-SJ6								
ECF-IF VERSAO: 01.00.05 ECF: 005 LJ: 0101								
DDDDDDDDDDARCCIKD 03/05/2013 18:05:24								
FAB: IB04100000009625365								

Cupom Fiscal - ECF – Entrega da mercadoria em domicílio



Deve identificar o destinatário

Deve mencionar o endereço de entrega no verso

RAZAO SOCIAL
Meu Endereço Minha Cidade Meu Telefone
CNPJ: 45.170.289/0001-25 IE: 688023460111
IM: 363372
11/10/2014 09:36:17 CPF: 004677 COD: 015601
CNPJ/CPF Consumidor: 064.032.048-00
NOME: Daruma Developer Community
ENDERECO: Av. Shishima Hifuni - Urbanova
CUPOM FISCAL
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN. VAL. UNIT R\$ ST. A/T VAL. ITEM R\$

(Artigo 135 § 3 RICMS/SP)



EMPRESA PARCEIRA DO



SESCOB-SP

Tipo de atendimento na venda varejo



Dados da NF-e | Emitente | Destinatário/Remetente | Produtos e Serviços | Totais | Transporte | Cobrança | Informações Adicionais | Exportação e Compras | Cana | Certificado Digital | Autorização Download

NF-e | Notas e Conhecimentos Fiscais Referenciados | Notas Fiscais Referenciadas de Produtor | Cupons Fiscais Vinculados à NF-e

Modelo	* Série	* Número	* Data e Hora de emissão	<input type="checkbox"/> Informar Código Numérico	
55	001	000000001	10/04/2015 14:33		
* Tipo do documento	Data e Hora de saída/entrada	* Forma de pagamento	* Forma de emissão	* Finalidade de emissão	* Tipo impressão DANFE
1 - Saída	10/04/2015 14:36	0 - Pagamento à vista	Normal	4 - Devolução de mercadoria	Retrato
* Consumidor Final	* Destino da operação	* Tipo Atendimento	* Natureza da operação	* UF	* Município de ocorrência
0 - Não	1 - Operacao Interna	0 - Não se aplica		SP	Sao Vicente

0 - Não se aplica
1 - Operação Presencial
2 - Operação NÃO Presencial, pela INTERNET
3 - Operação NÃO Presencial, pela TELEATENDIMENTO
9 - Operação NÃO Presencial, OUTROS

Valor total da nota **Valor ICMS da nota**

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

É um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, documenta a operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes.

Legislação de S.P : Art.212-O do RICMS e o Ajuste Sinief 7/2005 e Portaria CAT nº 162/2008

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Nota fiscal - Emissão conjugada com cupom fiscal -

ECF

O contribuinte deverá emitir nota fiscal (CFOP 5.929), ainda que a operação já seja documentada com Cupom Fiscal, quando o adquirente exigir ou quando a lei determinar, devendo:

- a) Anotar nas vias da nota fiscal os números de ordem do cupom fiscal e do ECF;
- b) a nota fiscal será escriturada no livro Registro de Saídas apenas na coluna "Observações", onde serão indicados o seu número e sua série; e
- c) o cupom fiscal será anexado à via fixa da nota fiscal emitida.

Base legal: art. 135 , § 2º do RICMS – EFD C100 código 8 –Registro C460



Os documentos fiscais convencionais, após sua emissão, devem ser registrados eletronicamente na Secretaria da Fazenda:

- a) a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;
- b) a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; e
- c) o Cupom Fiscal emitido por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Base legal: art. 212-P do RICMS

Nota Fiscal de Venda a Consumidor "Online" (NFVC-"On-line") – Modelo 2.



- a) será emitida diretamente no ambiente de processamento eletrônico de dados da Secretaria da Fazenda, mediante acesso ao "site" da Nota Fiscal Paulista,
- b) após sua emissão, ficará disponível aos interessados, para consulta, download e impressão;
- c) existirá apenas na forma de arquivo digital, cuja impressão servirá exclusivamente como demonstrativo de que foi emitida e armazenada eletronicamente na Secretaria da Fazenda.
- d) cancelar a NFVC On-line modelo 2 em até 5 (cinco) dias após a sua emissão, quando não tenha ocorrido a correspondente operação.

Base legal: Portaria CAT nº 94/2007



NFC-e



Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - Modelo 65

Legislação em vigor:

NACIONAL

- Ajuste SINIEF 07/2005
- Nota técnica 2013.005-v1.22
- Nota técnica 2014.003-v1.02

LEGISLAÇÃO PAULISTA

- Portaria CAT 12/2015
- Portaria CAT 147/2012
- Decreto 61.084/2015



EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Não altera em nada o projeto SAT

- Não há obrigatoriedade específica para a NFC-e, mas apenas para o SAT.
- A NFC-e é uma alternativa ao SAT.
- Possíveis soluções:
 - Apenas SAT
 - SAT e NFC-e
 - NFC-e com contingência SAT

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e

Modelo 65

- Poderá ser emitida, **por opção** do contribuinte, ainda que obrigado à emissão do CF-e-SAT, nas vendas a não contribuinte.
- O contribuinte deve se credenciar para emitir NFC-e
- A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – é um documento emitido e armazenado eletronicamente por pela Secretaria da Fazenda, de existência apenas digital.
- Não há emissor gratuito da Sefaz igual da NF-e.
- Contribuinte deverá ter um SAT para atuar em contingência.

NFC-e substitui quais documentos fiscais ?



A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF.

Base Legal: art.212-O,III do RICMS



MODELO DO DANFE – NFC-e (Resumido):



NFC-e	
NFC-e	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ: 00.000.000/0000-99 IE: 000000000000 00 Endereço Completo (logradouro, número, bairro, município, UF)
DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final Não permite aproveitamento de crédito de ICMS	
ÁREA DO DETALHE DA VENDA	
QTDE. TOTAL DE ITENS	7
VALOR TOTAL R\$	54,95
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	4,95
Cheque	50,00
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)	R\$ 9.999.999,99
ÁREA DE MENSAGEM FISCAL	
NFC-e nº 000000001 Série 001 Emissão DD/MM/AAAA hh:mm:ss Via Consumidor Consulte pela Chave de Acesso em www.nfce.sefaz.uf.gov.br CHAVE DE ACESSO 4321 9205 5565 1101 1250 5300 1000 0040 7720 7054 8065	
CONSUMIDOR	
CNPJ / CPF / ID Estrangeiro: 00000000000000000000 NOME DO CONSUMIDOR Endereço Completo (logradouro, número, bairro, município, UF)	
Consulte via leitor de QR Code	
Protocolo de autorização: 14121300000006502 DD/MM/AAAA hh:mm:ss	

Se o adquirente concordar, o DANFE-NFC-e poderá:

- 1 - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;
- 2 - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE - NFC-e e QR Code”.

Base legal: Portaria

CAT nº12/2015 ,art. 9º,§2º



Quais são as vantagens da NFC-e?



-
- Uso de Impressora não fiscal, térmica ou a laser;
 - Simplificação de obrigações acessórias (dispensa de impressão de Redução Z e Leitura X, Mapa Resumo, Lacres, Revalidação, Comunicação de ocorrências, Cessação, etc.);
 - Dispensa da figura do interventor técnico;
 - Uso de papel não certificado, com menor requisito de tempo de guarda;
 - Transmissão em tempo real ou on-line da NFC-e;
 - Redução significativa dos gastos com papel;
 - Não há necessidade de autorização prévia do equipamento a ser utilizado;
 - Possibilidade de envio da nota por e-mail, caso o consumidor opte;
 - Menor tempo para constar na Nota Fiscal Paulista.

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Legislação em vigor:

NACIONAL

- Ajuste SINIEF 11/2010 (AL,CE,MG,PR e SP)
 - Ato COTEPE/ICMS 33/2011: Leiante do CF-e – SAT
 - Ato COTEPE nº 32/2011 – Manual de Orientação SAT
-

LEGISLAÇÃO PAULISTA

- Portaria CAT 147/2012
- Decreto 56.587/2010
- RICMS/2000, arts. 124, XXVIII ; 135,§8º; 184,XV; 212-O,II; e 285-A

O CF-e-SAT vai substituir o cupom emitido pelo ECF?

Sim, o SAT-CF-e (Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos) documenta, de forma eletrônica, as operações comerciais do varejo dos contribuintes do Estado de São Paulo, em substituição aos atuais equipamentos ECF (Emissor de Cupom Fiscal).



EMPRESA PARCEIRA DO



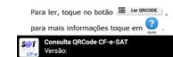
SESCON-SP

SAT – Hardware – Gera Cupom



SAT é um hardware responsável pela geração do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e), assinatura digital e transmissão periódica à Secretaria da Fazenda, sem a necessidade de o contribuinte intervir ou formatar arquivos – basta que ele emita o documento fiscal pelo equipamento.

Existe cronograma de obrigatoriedade de utilização do CF-e/SAT disposto no artigo 27 da Portaria CAT 147/2012.



EMPRESA PARCEIRA DO



Obrigatoriedade de emissão do C.F-e SAT - Prazos



1º/07/2015
Cnae: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Cnae: 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS Cnae: 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
1º/08/2015
Cnae: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS Cnae: 4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Cnae: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES Cnae: 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
1º/09/2015
Cnae: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Cnae: 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS Cnae: 4713001 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES Cnae: 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA Cnae: 4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES Cnae: 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES Cnae: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Cnae: 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS Cnae: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Cnae: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO Cnae: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS Cnae: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA Cnae: 4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS Cnae: 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL Cnae: 4774100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA Cnae: 4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS Cnae: 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1º/10/2015
Demais Cnaes não elencados

Se antes do ECF completar 5 anos da sua lacração inicial, a MFD esgotar ou apresentar defeito, será possível continuar a usar o ECF, ou terei de substituí-lo por SAT?



Nestes casos, se para reparar o ECF for suficiente a substituição da MFD (**memória de fita detalhe**), registrada por meio de Atestado de Intervenção de Manutenção; o equipamento ECF poderá continuar a ser utilizado até o final do prazo de 5 anos da lacração inicial.

Fonte: http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/duvidas_frequentes/Perguntas

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Se antes do ECF completar 5 anos da sua lacração inicial, a Memória Fiscal (dispositivo que controla as reduções Z) esgotar, será possível continuar a usar o ECF, ou terei de substituí-lo por SAT?



Neste caso, poderá ser adicionada memória adicional (caso o modelo do ECF o permita), registrando-se a operação por meio de Atestado de Intervenção de Manutenção, e o equipamento ECF poderá continuar a ser utilizado até o final do prazo de 5 anos da lacração inicial.

Fonte: http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/duvidas_frequentes/Perguntas

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Se antes do ECF completar 5 anos da sua lacração inicial, for necessária uma nova lacração por intervenção técnica, será possível continuar a usar o ECF, ou terei de substituí-lo por SAT?



Durante o período de 5 anos, contados a partir da Intervenção Técnica de lacração inicial, poderão ser realizadas Intervenções Técnicas de manutenção, que eventualmente exijam novas lacrações. Entretanto, se o ECF tiver seu uso cessado, ele não poderá ser novamente autorizado, e deverá ser substituído por equipamento SAT, ressalvado o disposto na Portaria CAT-147 de 05/11/2012, artigo 27, parágrafos 1º e 2º.

Fonte: http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/duvidas_frequentes/Perguntas

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

O que o varejista precisa para emitir o Cupom fiscal eletrônico?



Precisa adquirir o equipamento SAT,

Possuir um computador com porta USB
Aplicativo Comercial

O SAT é instalado nessa porta USB que se comunica com o aplicativo comercial após sua ativação

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

MODELOS DE EQUIPAMENTOS SAT REGISTRADOS JUNTO À SEFAZ-SP



Marca: DIMEP

Marca: SWEDA

Marca: TANCA

Marca: GERTEC

Marca: URANO

Marca: ELGIN

Marca: BEMATECH



http://www.fazenda.sp.gov.br/sat/consultas_publicas/modelos_reg.asp

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Custo do Equipamento SAT

UTOMAÇÃO COMERCIAL > Sat Fiscal >

SAT Fiscal Bematech RB-1000 FI (189001820 | Bematech)

▼ Descrição Completa

Share

BNDES

FRETE GRÁTIS

LANÇAMENTO



CLIQUE PARA VER GALERIA



de: R\$ 1.599,00

por R\$ 1.299,00

Economize R\$ 300,00 (18,8 %)

Ou 10x de R\$ 143,10 com juros

Ou R\$ 1.299,00 à vista com Boleto Bancário

VOCE ESTÁ FAZENDO UMA COMPRA SEGURA

Escolha a quantidade

1



COMPRAR



(0 avaliações) [Avalie este produto](#)

Formas de Pagamento



Formas de Entrega



EMPRESA PARCEIRA DO



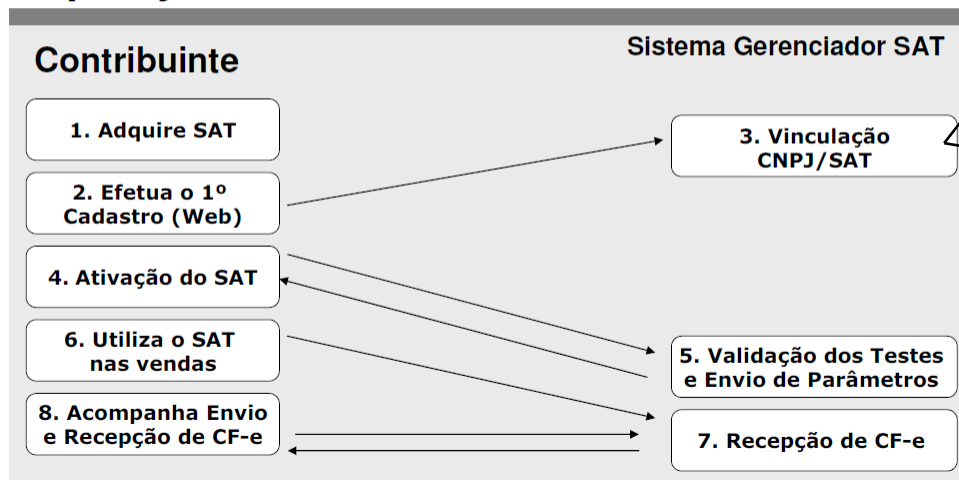
SESCON-SP

Procedimento necessário para utilizar o equipamento Portaria CAT 147/2012, Art. 2º.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Operações SAT – CF-e



Acesso ao Sistema
Selecione abaixo seu perfil e o tipo de acesso:

- Contribuinte
- Fazendário
- Software House
- Procurador

Blue arrows point from the 'Contribuinte' and 'Procurador' options to the text 'Selecione Perfil de Contribuinte ou Perfil Procurador'.

Selecione Perfil de Contribuinte
ou Perfil Procurador

Acesso ao Sistema
Selecione abaixo seu perfil e o tipo de acesso:

- Contribuinte
- Fazendário
- Software House
- Procurador

Acesso via Certificado Digital
Se você já possui Certificado Digital, por favor, clique na imagem abaixo:

Acesso via Usuário e Senha
Clique no botão abaixo para informar seu nome de usuário e senha do Posto Fiscal Eletrônico (PFE):

Para empresa credenciada no DEC, clique na imagem para acessar por certificado digital.

Para empresa NÃO credenciada no DEC, clique na imagem para acessar por usuário e senha do Posto Fiscal Eletrônico (PFE).

Obs. Essa opção não aparece para o procurador.



O Certificado Digital do SAT é diferente do e-CNPJ ou e-PJ da minha empresa?

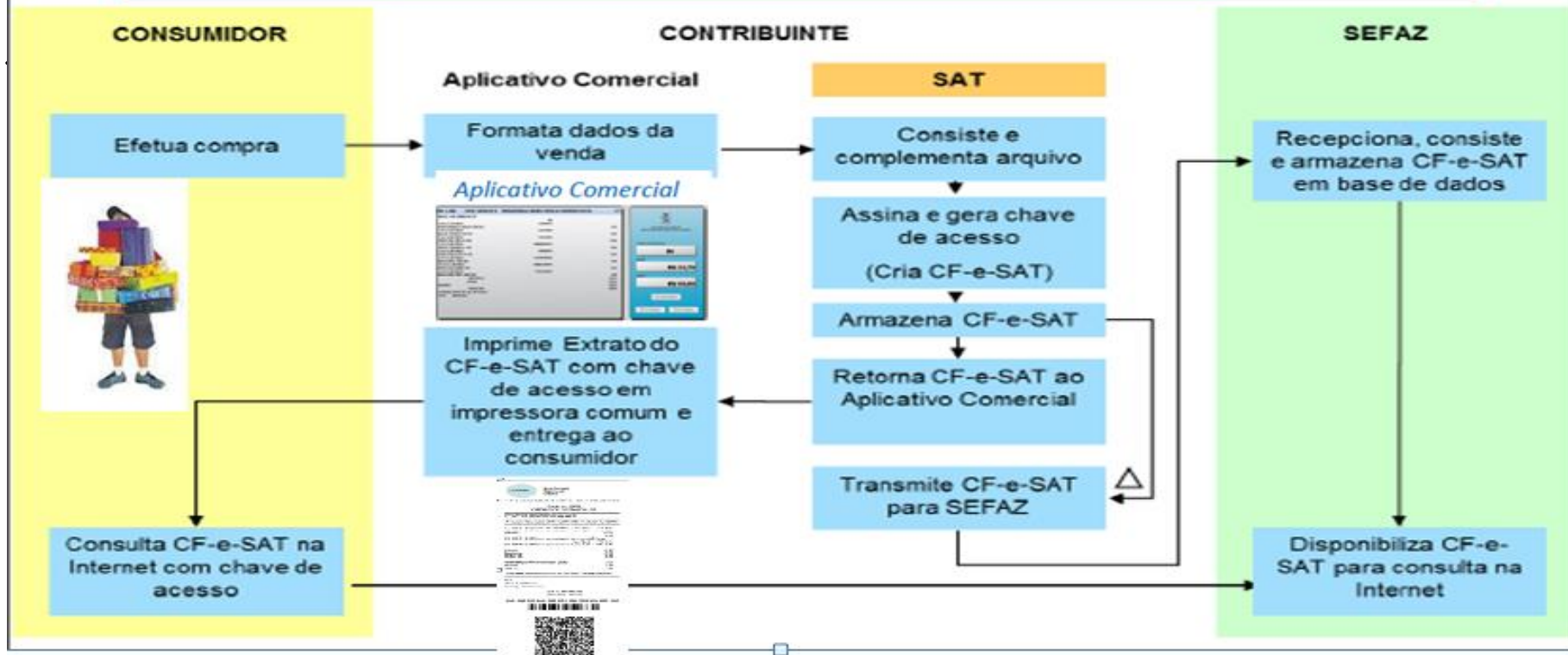
Sim, o Certificado Digital do SAT é próprio do equipamento SAT, e não se confunde com o e-CNPJ, e-PJ ou e-CPF.

Cada SAT tem um certificado próprio que o associa à sua empresa.

O Certificado Digital para o equipamento SAT oferecido gratuitamente pela SEFAZ.



Modelo de funcionamento do SAT



Características do SAT-CF-e

- **O SAT já nascerá integrado com a NFP, ou seja, o CF-e-SAT não precisa ser transmitido pelo REDF;**
- **Não precisa de internet 24h;**
- **Não precisa de internet na frente de caixa**
- **Impressão feita em impressora comum diretamente pelo Aplicativo Comercial a única exigência é que ela consiga imprimir código de barras bidimensional – QR CODE.**

ESTABELECEMENTOS VAREJISTAS – NÃO PRECISA TER UM SAT POR CAIXA

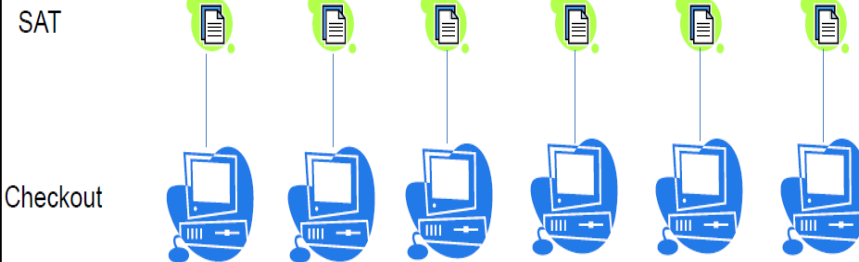


Os varejistas não precisam mais instalar um equipamento por caixa registradora.

O SAT pode ser compartilhado por vários caixas, impressoras e rede de internet. Se o ponto-de-venda não estiver conectado à internet, o equipamento armazena todas as operações para serem enviadas à Secretaria da Fazenda assim que estabelecer conexão à Internet, ou pelo computador do escritório do estabelecimento comercial.

Qtde SAT x Qtde de Checkouts

Inicialmente



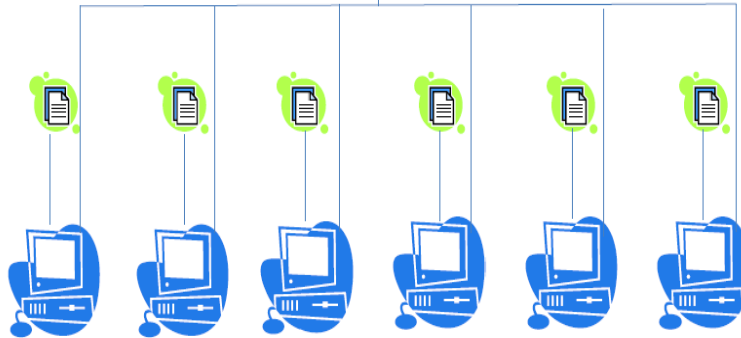
Qtde SAT x Qtde de Checkouts

Inicialmente



SAT

Checkout



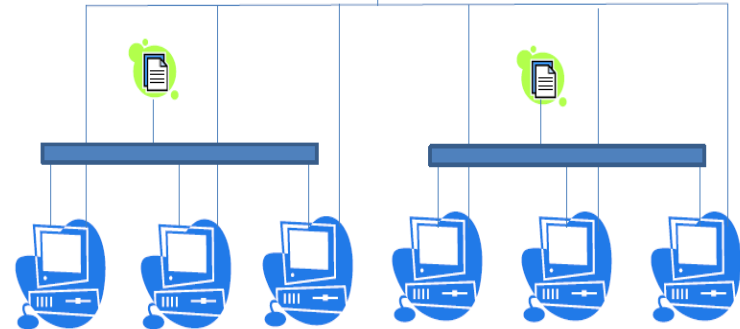
Qtde SAT x Qtde de Checkouts

PCAT 147/2012



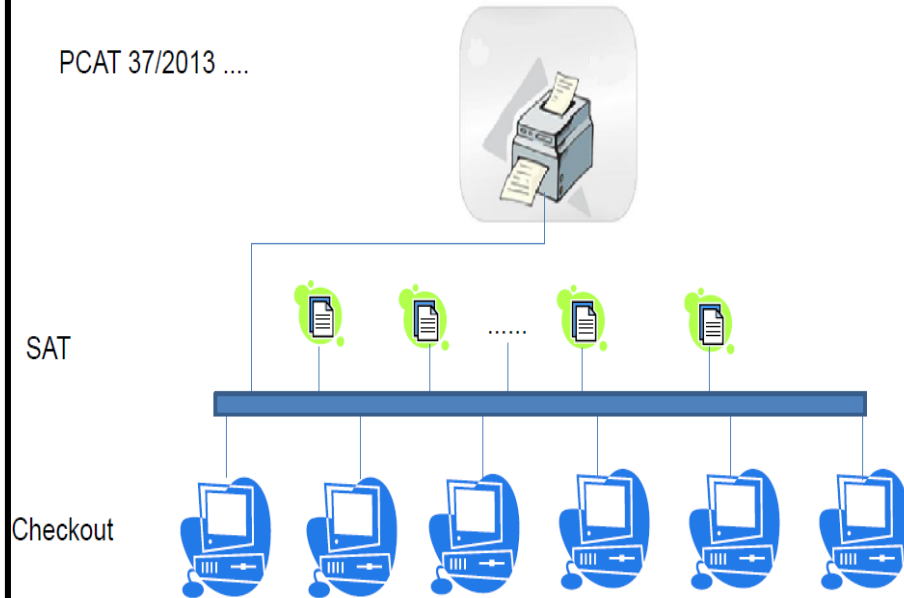
SAT

Checkout



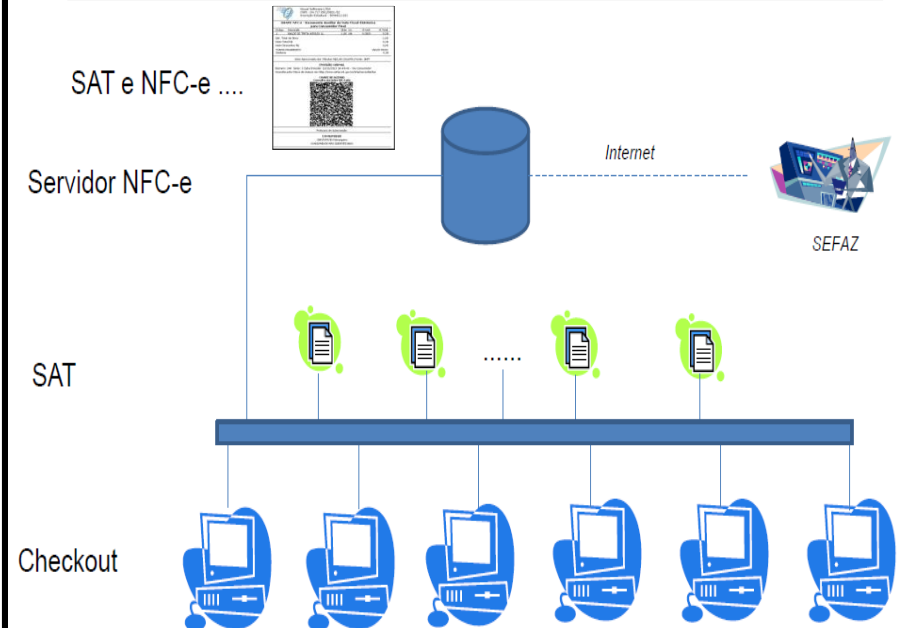
Qtde SAT x Qtde de Checkouts

PCAT 37/2013



Qtde SAT x Qtde de Checkouts

SAT e NFC-e





Possibilidades de automação....



.....



Quando emitir Cupom Fiscal Eletrônico – SAT?

- 1- Nas vendas, com valor **até R\$ 10.000,00**;
- 2- A não contribuinte do ICMS;
- 3- Quando a mercadoria for retirada ou consumida no próprio estabelecimento pelo comprador;
- 4- Quando a mercadoria for entregue em domicílio, em território paulista, bem como nas vendas fora do estabelecimento.

Base legal; Art. 212-O, §7º do RICMS, Portaria CAT nº 147/2012



Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e-SAT - Entrega da mercadoria em domicílio



LOGOMARCA Nome Fantasia Razão Social Endereço

CNPJ 22.222.222/2222-22 IE 223.233.344.233 IM 2323.222.333.253

Extrato No. 876578
CU POM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 222.222.222-99

# COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VL TR R\$)* VL ITEM R\$							
001	000000000356	Pasta Dental 1 cx X 5,00 (0,90)			5,00		
		rateio de acréscimo sobre subtotal			0,25		
002	000000000356	Solução bucal antiséptica sem álcool com branqueador 1 un X 3,15 (2,70)			15,10		
		desconto sobre item			- 0,10		
		rateio de acréscimo sobre subtotal			0,75		
		Total bruto de itens			20,10		
		Total de descontos/acréscimos sobre item			- 0,10		
		Acréscimo sobre subtotal			1,00		
		TOTAL R\$			21,00		
		Dinheiro			25,00		
		Troco R\$			4,00		
		*ICMS e IPI recolhidos conforme CC 122/2006 - Simples Nacional					
		DADOS PARA ENTREGA					
		Endereço: R. Tabatinguera, 225					
		Destinatário: Marcos					
		OBSERVAÇÕES DO CONSUMIDOR					
		AC-SAT/Im: 07.04.05 Op. Carta					
		*Valor aproximado dos tributos do item					
		Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 3,60 (conforme Lei Fed.12.741/2012)					
		SAT No. 000.000.036					
		30/07/2010 - 16:03:10					
		5000 5000 5000 5000 5000 5000 5000 5000 5000 5000 5000					

É possível a utilização do SAT compartilhada com outro SAT ?



Sim, a utilização compartilhada é permitida, desde que:

I - os Aplicativos Comerciais - AC dos caixas que interajam com o SAT tenham sido **desenvolvidos pela mesma empresa;**

II - o contribuinte providencie o controle de filas de comandos para o SAT por “software” específico.

Fundamentos: Art. 5º, I e II, Portaria CAT 147/2012



Há necessidade de estar conectado internet em tempo integral?

R: Não.

Há algum impacto por não transmitir nenhuma informação por determinado período?

R: Sim. No prazo de 10 dias o documento emitido e não transmitido, tornar-se-á inábil. Assim como, equipamento que fique sem conexão por período superior ao definido pelo fisco, será autobloqueado.

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Contingência - Contribuinte deve verificar se o cupom foi transmitido a Sefaz



- Caso o contribuinte verifique que houve algum problema da rotina de transmissão automática ele deverá transmitir as cópias de segurança via upload nos sistemas da SEFAZ (transmissão em contingência).
- Alternativamente poderá o contribuinte, transportar o SAT até local com ponto de conexão, ocasião em que o deverá ser emitida nota fiscal modelo 55 (NF-e) ou modelo 1 ou 1-A para acobertar o transporte do equipamento.

Art. 24, I, II e Parágrafo Único – Portaria Cat. 147/2012



O contribuinte obrigado ao SAT deve possuir um SAT reserva?

Sim. (Art. 25 da Portaria CAT nº147/2012)



Na falta de energia elétrica, qual o procedimento para emissão do CF-e SAT?



Por motivo de força maior ou caso fortuito, tal como falta de energia elétrica é possível a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor. Modelo 2

Base legal: art. 26 da Portaria CAT nº147/2012



Qual o prazo para cancelamento do CF-e-SAT?



Em até 30 (trinta) minutos contados do momento de sua emissão.

Base legal: Art. 15, Portaria CAT147/2012

LOGOMARCA Nome Fantasia
Razão Social
Endereço

CNPJ: 22.222.222/2222-22 IE: 225.233.344.233 IM: 2225.222.333.233

Extrato No. 876679
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT
CANCELAMENTO

DADOS DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO CANCELADO

CPF/CNPJ do Consumidor: 222.222.222-99
TOTAL R\$ 10,33

SAT No. 000.000.036
30/07/2010 - 16:03:10

DADOS DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO DE CANCELAMENTO

SAT No. 000.000.036
30/07/2010 - 16:10:23

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

O que é o Extrato do CF-e-SAT?



- O extrato do CF-e-SAT não é documento fiscal, trata-se de representação em papel da transação da venda, de forma a permitir a consulta do consumidor. Contem dados básicos da operação e dos tributos incidentes;
- Impresso diretamente pelo AC (Aplicativo Comercial) com as informações de retornadas pelo SAT, de forma completa ou resumida. Poderá ser impresso em impressora comum (não fiscal);
- O Extrato deverá ser impresso imediatamente após a emissão do CF-e-SAT
- Emissão de extrato correspondente ao cancelamento, partindo do CF-e-SAT cancelado.
- Obrigatoriamente contem o código QR-Code

Logo: LOGOMARCA

Nome Fantasia
Razão Social
Endereço

CNPJ 22.222.222/222-02 IE 223.233.344.233 IN 2223.222.333.233

Extrato No. 876578
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 222.222.222-98

#	COD	DESC	QTD	UNI	VL UNIT	RS	BT	ALIQ	VL ITEM	RS
001	789554423358	Item comercializado	1	ca	3,250	T	10%		2,59	
002	789554423357	Item comercializado	1	ca	3,250	T	10%		2,59	
		desconto							-0,59	
										2,59
003	789554423355	Item comercializado com descrição longa	1	ca	7,10	T	10%		3,15	
002	789554423359	Item comercializado	1	ca	7,200	T	10%		2,59	

Subtotal: 10,52
Descontos: -0,59
TOTAL RS: 19,33

Valor Rateação/Alimentação (em papel): 5,00
Debitos: 7,00
Totais RS: 1,67

CMS e ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional

DEST
Nome do adquirente
Endereço do destinatário

SAT No: 000.000.036
30/07/2010 - 10:03:10

9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999

Logo: LOGOMARCA

Nome Fantasia
Razão Social
Endereço

CNPJ 22.222.222/222-02 IE 223.233.344.233 IN 2223.222.333.233

Extrato No. 876578
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 222.222.222-98
TOTAL RS 19,33

DEST
Nome do adquirente
Endereço do destinatário

SAT No: 000.000.036
30/07/2010 - 10:03:10

9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999

Forma Reduzida

Forma completa

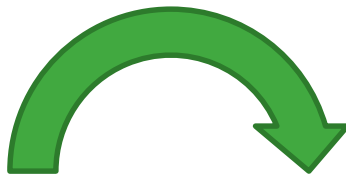
EMPRESA PARCEIRA DO



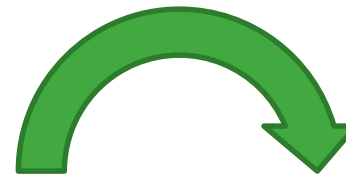
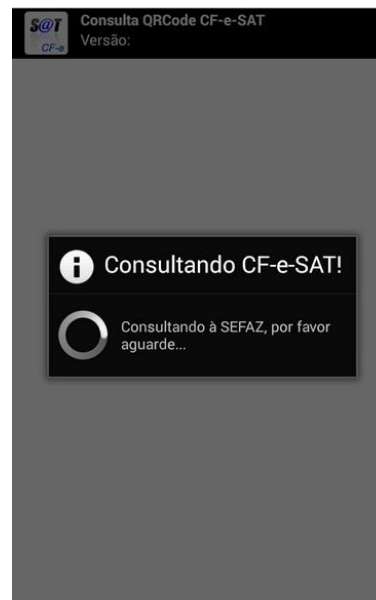
SESCOP-SP

Método de consulta QRCode

Aponte a câmera do celular para o QRCode.



O aplicativo captura os dados e consulta a Secretaria da Fazenda.



Verifique o retorno da consulta e as informações do Cupom Fiscal Eletrônico.

Consulta QRCode CF-e-SAT
 Versão:

Governo do Estado de São Paulo

Retorno da Consulta CF-e

Este QRcode foi gerado a partir de um SAT regularmente registrado na Secretaria da Fazenda. Confira se os dados do QRcode correspondem aos de sua compra.

Informações do CF-e

CNPJ do Estabelecimento: 00.000.000/0000-00
 CPF/CNPJ do Consumidor: Não informado
 Data: 03/12/2014 11:20:45
 Valor: 10.03
 Quantidade de Consultas Realizadas: 7

Chave CF-e

0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

ou

Em caso de erro o aplicativo indicará o erro e retornará uma mensagem com mais informações.

Consulta QRCode CF-e-SAT
 Versão: 0.0.0 P

Governo do Estado de São Paulo

Retorno da Consulta CF-e

Atenção! Este QRcode é inválido ou não foi gerado a partir de um SAT regularmente registrado na Secretaria da Fazenda. Confira se os dados do QRcode correspondem aos de sua compra.

Informações do CF-e

CNPJ do Estabelecimento: 00.000.000/0000-00
 CPF/CNPJ do Consumidor: Não informado
 Data: 03/12/2014 11:20:45
 Valor: 10.03

Chave CF-e

0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

Como escriturar os cupons fiscais eletrônicos (CF-e-SAT) emitidos?



A escrituração dos CF-e-SAT emitidos deverá ser realizada conforme disposições presentes na “Seção V – Da Escrituração do CF-e-SAT” do “Capítulo II – Do CF-e-SAT” da Portaria CAT 147/12, **com base nas cópias de segurança** enviadas pelo equipamento SAT ao Aplicativo Comercial do contribuinte. Os procedimentos dividem-se em instruções para:

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Sou contribuinte obrigado à EFD, como devo escriturar CF-e-SAT?

Os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverão observar a disciplina específica da EFD, em especial os registros “C800-Cupom Fiscal Eletrônico” e “C850-Registro Analítico do CF-e”.

Para maiores informações sobre os registros da EFD, consulte o “Guia Prático da EFD”, disponível no site da Sefaz/SP.

Fim da necessidade da extração dos dados do ECF ou documentos em papel para transmissão dos dados à NFP – redução de erros e omissões e, portanto, redução em autuações;

- **Redução do custo unitário do equipamento: valor absoluto menor; não há necessidade de um equipamento por frente de caixa;**
- **Não há custo de intervenção técnica, que era cobrada por equipamento;**
- **Fim da exigência da extração de relatórios para fins fiscais (mapa resumo, redução Z, Leitura X);**
- **Fim da necessidade da guarda de Documento fiscal em papel ou bobinas;**
- **Simplificação do cancelamento;**

Simplificações e redução de custo



Simplificação da escrituração fiscal;

- **Possibilidade de reaproveitamento do ECF, como impressora não fiscal (consulta ao fornecedor);**
 - **Possibilidade de compartilhamento de impressoras e internet;**
 - **Privilegia a automação comercial;**
 - **Permite melhor acompanhamento por parte do fisco e, portanto, melhor combate à sonegação e à concorrência desleal;**
 - **Consumidor poderá acompanhar suas compras em prazo muito menor do que o atual – propicia maior transparência, participação da população e maior exercício da cidadania.**
-

O que deverei (ou serei obrigado a) usar? SAT ou NFC-e?



Em São Paulo o contribuinte poderá optar entre as duas soluções, uma não exclui a outra. Existe previsão na Portaria CAT 147 de 2012, art. 28 que trata do SAT permitindo ao contribuinte optar por emitir NF-e (modelo 55) ou NFC-e (modelo 65) nas hipóteses em que a legislação prevê a emissão de Cupom Fiscal, ao invés de emitir CF-e-SAT. Assim, o contribuinte obrigado à emissão de CF-e-SAT poderá, alternativamente, emitir NF-e (modelo 55 ou NFC-e. (modelo 59)

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Em relação a utilização do sistema SAT por contribuintes do ISS, este ainda é de uso facultativo, sendo obrigatório somente a partir de 1º de setembro de 2015 e implantado conforme cronograma estabelecido, para os prestadores de serviço nos termos do ANEXO I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 01, de 25 de fevereiro de 2015.

EMPRESA PARCEIRA DO



SESCON-SP

Quais são os serviços sujeitos a adaptação ao sistema SAT/ISS e quando se inicia sua obrigatoriedade?



Instrução Normativa SF/SUREM nº 01, de 25 de fevereiro de 2015 - Anexo I

Início da obrigatoriedade	Código de Serviço	Item da Lei nº 13.701/03	Descrição
01/09/2015	7617	14.10	Tinturaria e lavanderia
01/10/2015	7005	9.01	Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima
	7013	9.01	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres
	7056	9.01	Hospedagem em motéis
	7099	9.01	Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suite service e congêneres
01/11/2015	8494	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
01/12/2015	5657	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
	7811	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores
	7838	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina
	8516	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres

FIM!
OBRIGADA!

Sonia Regina Izzo

Consultora de Imposto Indireto da IOB (SAGE)